



**Ministério Público da União**  
**Ministério Público do Trabalho**  
Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região

Med. 901.2012 (Proc. ACP 77-84.2013.5.07.0017)

Eleições no MOVA-SE: apuração de votos

**Ata de Reunião**

No dia 20/06/2013, a partir das 13h30min, na sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região, sediada na Av. Padre Antonio Tomaz, 2110, Aldeota, Fortaleza-CE, reuniram-se os membros da Comissão Eleitoral que conduz o pleito no MOVA-SE (Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Estadual), Srs. Clovis Renato Farias (Presidente), Thiago Azevedo de Pinheiro, José Rogério de Andrade e Silva e Regina Sonia Costa Farias (suplente), os quais acumulam as funções de Junta Governativa. A reunião ocorreu com o Procurador Regional do Trabalho Francisco Gérson Marques de Lima, estando presentes, na condição de representantes da Chapa, o Sr. Frank Ranier Vasconcelos do Prado e o advogado Rodrigo Rocha Gomes de Loiola (OAB/CE 20.082). Registra-se que o processo eleitoral ocorreu nos dias 12/06 e 13/06/2013, no Estado do Ceará. Salienta-se que o membro José Rogério Andrade Silva teve que se ausentar da entidade sindical nos dias 12, 13 e 14 de junho, em razão de compromisso em outro Estado da Federação (Distrito Federal). Em razão da impossibilidade de atuação do citado membro, substituiu-o a suplente Sra. Regina Sônia Costa Farias, Assessora Jurídica na PRT-7ª Região, que fora designada judicialmente para integrar a Junta e a Comissão, na condição de suplente.

Conforme dados fornecidos pelo Setor de Informática do MPT, foram 6.618 aptos a votar, sendo 4.887 (quatro mil oitocentos e oitenta e sete), Fortaleza e Ceará Portos, e, no interior, 1.731 (mil setecentos e trinta e um), dados fornecidos pela secretaria do Mova-se. Assim, o quórum mínimo para o primeiro turno de votação, conforme o Estatuto do Mova-se (art. 77 – Instalada, a Mesa Apuradora verificará se foi alcançado o quorum mínimo de 50% mais 01 dos eleitores aptos a votarem, procedendo, em caso afirmativo, a abertura das urnas e a contagem dos votos), é de 3.310 (três mil, trezentos e dez) votos.

Em atendimento ao Estatuto Sindical, a Comissão Eleitoral passou a contagem do total do número de votantes, por urnas, nos seguintes termos:

Identificação da Urna (interior)	Total de Votantes			Identificação da Urna (capital)	Total de Votantes	
	Eleitores da Lista	Em separado	Total		Eleitores da Lista	Em separado
1 – Maracanaú	39	00	39	15 – Sede do MOVA-SE	11	Não analisados. Quórum
2 - Itapipoca	41	02	43	16 – STDS	06	Não analisados. Quórum
3 – Marco/Acaraú	43	00	43	17 – DAS	28	Não analisados. Quórum

FRP

1/4 RA



**Ministério Público da União**  
**Ministério Público do Trabalho**  
Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região

4 - Tianguá/São Benedito	35	00	35	18 - Secretaria de Saúde	06	Não analisados. Quórum
5 - Sobral	18	06	24	19 - Assembleia Legislativa do Ceará	31	Não analisados. Quórum
6 - Baturité	52	03	55	20 - ISSEC	28	Não analisados. Quórum
7 - Morada Nova	36	00	36	21 - DETRAN	18	Não analisados. Quórum
8 - Quixadá	14	00	14	22 - CEARÁPORTOS	12	Não analisados. Quórum
9 - Crateús	54	02	56	23 - SEDUC	05	Não analisados. Quórum
10 - Tauá	101	00	101	24 - Hospital São José	22	Não analisados. Quórum
11 - Iguatu	22	27	49	25 - Hospital Albert Sabin	107	Não analisados. Quórum
12 - Crato	85	03	88	26 - Hospital de Messejana	30	Não analisados. Quórum
13 - Juazeiro do Norte	61	01	62	27 - Hospital do Coração	72	Não analisados. Quórum
14 - Brejo Santo	20	00	20	28 - Hospital Geral César Cals	13	Não analisados. Quórum
SUBTOTAL INTERIOR (VOTOS LISTA)	621			29 - Hospital Geral de Fortaleza	01	Não analisados. Quórum
				30 - Volante 01	123	Não analisados. Quórum
				31 - Volante 02	57	Não analisados. Quórum
				32 - Volante 03	48	Não analisados. Quórum
				33 - Volante 04	63	Não analisados. Quórum
				SUBTOTAL	681	

Regina

2/4

FR



**Ministério Público da União**  
**Ministério Público do Trabalho**  
Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região

	CAPITAL (votos lista)	
<b>TOTAL</b>	<b>1.302 (Mil trezentos e dois) votos lista. 19,67% (dezenove, sessenta e sete por cento)</b>	

Conforme apurações anteriores, não foram contabilizados, de imediato, os votos em separado para a verificação do quórum, uma vez que, conforme o Estatuto do Mova-se, tais votos devem ser previamente analisados pela Comissão Eleitoral, o que, por ora não se fez em face de ter sido observado que, mesmo com a inclusão de tais votos, não se obteria o quórum.

Em razão do regulamento das eleições, houve três solicitações de impugnação relevantes, especificamente, quanto as urnas de Itapipoca, do Hospital Albert Sabin e do Hospital do Coração de Messejana.

Quanto a Urna de Itapipoca observou-se que houve descumprimento do regulamento das eleições, de modo que os mesários circularam nas residências dos filiados, quando a ordem era de passarem apenas nos órgãos públicos de lotação. Em tal contexto, no caso concreto, a Comissão Eleitoral reconheceu a nulidade dos votos apurados, contudo, em razão da não apuração definitiva dos votos pela não obtenção do quórum (50%+01), resolveu-se, momentaneamente, não decretar tal nulidade. Contudo, optou-se pelo afastamento dos mesários em próximo turno e pela reiteração dos regulamentos aos próximos mesários.

Com relação a urna do Hospital Albert Sabin, constatou-se a movimentação da urna fixa dentro do órgão, também, em desatendimento ao regramento do pleito. No caso concreto, a Comissão Eleitoral reconheceu a nulidade dos votos apurados, contudo, em razão da não apuração definitiva dos votos pela não obtenção do quórum (50%+01), resolveu-se, momentaneamente, não decretar tal nulidade. Contudo, optou-se pelo afastamento dos mesários em próximo turno e pela reiteração dos regulamentos aos próximos mesários. Ademais, verificou-se que havia 109 (cento e nove) votos computados pelo sistema, mas, somente, 107 (cento e sete) assinaturas, de modo que apenas serão computados os votos, para fins de quórum, referentes às assinaturas coletadas na lista.

No tocante a urna do Hospital do Coração de Messejana, foi solicitada a impugnação da urna por membro filiado ao sindicato, via *email* ao Presidente da Comissão Eleitoral, na qual se destacou que apoiadores da Chapa 01, supostamente de posse da lista oficial de votação, estariam recolhendo assinaturas dos eleitores. Foi relatado pelo advogado o que se segue: "O mesário saiu do local em que se encontrava a urna, levando consigo a lista oficial para recolher assinaturas, havendo inclusive diferença do número de assinaturas para o número de votos computados" (Protocolo Mova-se 20069, de 13/06/2013). Como providência, a Comissão Eleitoral verificou a documentação da urna, com a lista de votação e o acompanhamento dos votos no sistema do MPT, de modo que constatou a coincidência entre o número de votos e o número de assinaturas (setenta e dois votos e setenta e duas assinaturas), julgando, para tanto, improcedentes as denúncias, por carência de elementos materiais aptos a comprovarem o alegado, bem como pela ausência de prejuízo em face da não contagem pela não obtenção do quórum.

*FR*

*RR* *Regina*

*h*

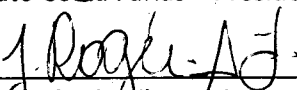


**Ministério Público da União**  
**Ministério Público do Trabalho**  
Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região

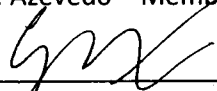
A pedido do advogado da Chapa 01 será disponibilizada cópia do relatório final das urnas coletoras de votos (ATA DE ELEIÇÃO PARA A DIRETORIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL DO CEARÁ – MOVA-SE), elaborado e assinado pelos mesários.

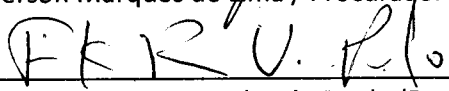
Fortaleza, 20 de junho de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
Clovis Renato Costa Farias – Presidente da Comissão Eleitoral

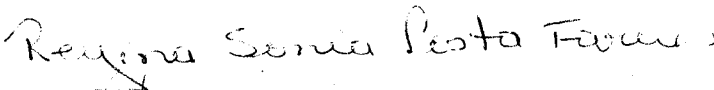
  
\_\_\_\_\_  
José Rogério de Andrade Silva – Vice-presidente da Comissão Eleitoral

  
\_\_\_\_\_  
Thiago Pinheiro de Azevedo – Membro da Comissão Eleitoral

  
\_\_\_\_\_  
Francisco Géron Marques de Lima / Procurador Regional do Trabalho – 7ª Região

  
\_\_\_\_\_  
Frank Ranier Vasconcelos do Prado (Representante da Chapa 01)

  
\_\_\_\_\_  
Rodrigo Rocha Gomes de Loiola (OAB/CE 20.082)

  
\_\_\_\_\_  
Regina Sônia Costa Farias